Maza Elephas Max FIC de FIDC Responsabilidade Limitada

(CNPJ 54.038.087/0001-15)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de abril de 2026

Maza Elephas Max FIC de FIDC de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Maza Elephas Max FIC de FIDC Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Maza Elephas Max FIC de FIDC Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Maza Elephas Max FIC de FIDC Responsabilidade Limitada** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira, em 30 de abril de 2026 o Fundo possui investimentos em cotas subordinadas ou cotas únicas do: (i) Carmel Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (ii) Starke Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (iii) MHX Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; (iv) More Crédito FI em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; (v) EVEREST 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; (vi) MCA II FI em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e (vii) Harbour Nautilus Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, em conjunto ("Fundos Investidos"), os quais perfazem o montante de R$ 24.123 mil (18,51% de seu patrimônio líquido), atualizados com base no valor das cotas divulgados periodicamente por seus administradores. Até a conclusão de nossos exames as últimas demonstrações contábeis auditadas dos Fundos Investidos não estavam disponíveis ou possuíam defasagem superior a 3 meses, além de, em alguns casos, possuírem modificação de opinião dos respetivos auditores.

Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de concluir sobre a inexistência de eventuais distorções sobre o valor das cotas dos Fundos Investidos, as quais, se existentes, poderiam afetar o valor das cotas dos referidos fundos e, consequentemente, afetar os valores dos investimentos do Fundo em 30 de abril de 2026, bem como os resultados por eles gerados.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 30 de abril de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido investido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto do valor das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 30 de abril de 2026, com o valor das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; e (iii) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MAZA ELEPHAS MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.038.087/0001-15
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Maza Investimentos e Corretora de Seguros Ltda.)
CNPJ: 19.061.243/0001-68

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**17.629**	**13,53**	**4.742**	**5,61**
Disponibilidades		**1**	**-**	**2**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	2	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**17.628**	**13,53**	**4.740**	**5,61**
Daycoval Títulos Públicos VI F.I.F. Curto Prazo		17.628	13,53	4.740	5,61
Instrumentos financeiros		**113.129**	**86,80**	**81.012**	**95,90**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.2	**113.129**	**86,80**	**65.257**	**77,25**
Carmel F.I.C. F.I.D.C.		6.504	4,99	7.722	9,14
CVPAR II F.I.D.C.		10.988	8,43	7.261	8,59
Ophir F.I.D.C.		6.692	5,14	5.562	6,58
Starke F.I.C. F.I.D.C.		3.608	2,77	5.498	6,51
Ártico Middle Corporate F.I.D.C.		5.497	4,22	4.516	5,35
CVPAR I F.I.D.C. RL		7.799	5,98	4.500	5,33
IOX II F.I.D.C. RL		5.424	4,16	4.491	5,32
Hawk F.I.D.C. NP		4.224	3,24	3.547	4,20
Loyalty F.I.D.C.		3.048	2,34	2.506	2,97
More Crédito F.I.C. F.I.D.C. RL		1.649	1,27	2.305	2,73
MHX F.I.C. F.I.D.C.		1.591	1,22	2.297	2,72
MCA II F.I.C. F.I.D.C. RL		1.528	1,17	2.270	2,69
Axios NPL F.I.D.C. RL		9.836	7,55	1.504	1,78
F.I.D.C. Siga Energia Portfólio RL		683	0,52	866	1,02
F.I.D.C. Pegcard R.L.		5.751	4,41	-	-
Aira F.I.D.C. R.L. - Crédito Corporativo		11.927	9,15	-	-
Avanti Multiplica F.I.D.C.		6.469	4,96	-	-
Baru F.I.D.C. R.L.		8.506	6,53	-	-
Everest 90 F.I.C de F.I.D.C.		2.685	2,06	-	-
Moovpay F.I.D.C. de Classe Única Aberta		2.162	1,66	-	-
Harbour Nautilus F.I.C. F.I.D.C		6.558	5,03	-	-
Verde AM Ipê F.I.D.C. RL		-	-	5.649	6,69
D'Oro Capital F.I.D.C. Crédito Corporativo		-	-	2.504	2,96
Jive Bossanova High Yield F.I.C. F.I.D.C. CP		-	-	2.259	2,67
Cotas de fundos de investimento financeiro		**-**	**-**	**15.755**	**18,65**
Harbour Nautilus F.I.C. F.I.M		-	-	8.961	10,61
KP CP 120 F.I.C. F.I.M. CP		-	-	2.294	2,72
Artesanal Crédito Privado 30 F.I.C. F.I.M.		-	-	2.208	2,61
Everest High Yield F.I.C. F.I.M. - CP E1		-	-	2.292	2,71
Outros valores a receber		**67**	**0,07**	**-**	**-**
Outros valores a receber		66	0,06	-	-
Despesas diferidas		1	0,01	-	-
Total do ativo		**130.825**	**100,40**	**85.754**	**101,51**
Passivo					
Valores a pagar		**504**	**0,40**	**1.264**	**1,51**
À sociedade gestora (*)	**8**	458	0,36	228	0,27
Demais valores		35	0,03	43	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	11	0,01	7	0,01
Resgates de cotistas a pagar		-	-	986	1,18
Total do passivo		**504**	**0,40**	**1.264**	**1,51**
Patrimônio líquido	**11**	**130.321**	**100,00**	**84.490**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**130.825**	**100,40**	**85.754**	**101,51**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAZA ELEPHAS MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.038.087/0001-15
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Maza Investimentos e Corretora de Seguros Ltda.)
CNPJ: 19.061.243/0001-68

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	28/04/2025 a 30/04/2025
Resultados		**18.619**	**163**
Cotas de fundos de investimento		**18.139**	**162**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	19.071	127
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa)		(1.983)	27
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalentes de caixa)	4	1.051	8
Resultados diversos		**480**	**1**
Taxa de rebate		413	-
Ajuste de cotas		67	-
Outras rendas operacionais		-	1
Encargos		**(2.233)**	**(35)**
Despesas diversas		**-**	**(17)**
Outras despesas operacionais		-	(17)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(8)**	**-**
Auditoria externa		(8)	-
Despesas da Administração	**13**	**(2.017)**	**(15)**
Remuneração da Gestão	(c)	(1.359)	(14)
Remuneração da Administração	(a)	(73)	(1)
Remuneração da Controladoria	(b)	(30)	-
Taxa de performance	(d)	(555)	-
Despesas tributárias		**(11)**	**-**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(11)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(197)**	**(3)**
Taxa de fiscalização CVM		(21)	-
Taxa CETIP		(16)	-
Taxa ANBIMA		(4)	-
Tarifas bancárias		(1)	(1)
Taxa de rebate		(155)	(2)
Resultado líquido do exercício/período		**16.386**	**128**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAZA ELEPHAS MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.038.087/0001-15
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Maza Investimentos E Corretora De Seguros Ltda.)
CNPJ: 19.061.243/0001-68

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	28/04/2025 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**84.490**	**85.335**
Representado por	74.558.338,3574	cotas	a	R$ 1,1332	cada		84.490	-
Representado por	75.418.991,9461	cotas	a	R$ 1,1315	cada		-	85.335
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL							**16.386**	**128**
Cotas emitidas no exercício/período						**10**	**73.591**	**93**
58.153.489,7572	cotas					(a)	73.591	-
82.000,8550	cotas						-	93
Cotas resgatadas no exercício/período						**10**	**(44.146)**	**(1.066)**
35.002.526,0555	cotas					(b)	(44.146)	-
942.654,4436	cotas						-	(1.066)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**29.445**	**(973)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**130.321**	**84.490**
Representado por	97.709.302,0591	cotas	a	R$ 1,3338	cada		130.321	-
Representado por	74.558.338,3574	cotas	a	R$ 1,1332	cada		-	84.490

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MAZA ELEPHAS MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 54.038.087/0001-15
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Maza Investimentos e Corretora de Seguros Ltda.)
CNPJ: 19.061.243/0001-68

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	28/04/2025 a 30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	1.051	8
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento financeiro (não equivalentes de caixa)		25.023	1.135
(-) Compra de cotas de fundos de investimento financeiro (não equivalentes de caixa)		(20.000)	(2.500)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(1.297)	-
(-) Pagamento de auditoria externa		(3)	-
(-) Pagamento de taxa de performance		(392)	-
(-) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(11)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(71)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(29)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(21)	-
(-) Pagamento de taxa CETIP		(15)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	-
(-) Pagamento de taxa de rebate		(147)	-
(+) Recebimento de rebate		190	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**4.274**	**(1.357)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(42.989)	-
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		22.822	-
(-) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		327	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(19.840)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	73.591	93
(-) Resgate de cotistas	(b)	(45.138)	(102)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**28.453**	**(9)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**12.887**	**(1.366)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	4.742	6.108
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	17.629	4.742
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**12.887**	**(1.366)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Maza Elephas Max Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 22 de fevereiro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 11 de abril de 2024, inicialmente como fundo de investimento financeiro, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Maza Elephas Max Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Maza Investimentos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 28 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento (equivalentes de caixa)

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalentes de caixa)".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento (não-equivalentes de caixa)

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa)".

(v) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,7585	10.024.227	17.628
Total		**10.024.227**	**17.629**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	2
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5325	3.093.059	4.740
Total		**3.093.059**	**4.742**

(*) Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 2 em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Financeiro Curto Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 36.954.526/0001-58. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro (equivalentes de caixa) geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.051 (R$ 8 no período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento (não-equivalentes de caixa)

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a Classe não mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa) - (R$ 15.755 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro (não-equivalentes de caixa) geraram resultado negativo para a Classe no montante de R$ 1.983 (resultado positivo de R$ 27 no período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025)

5.2 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 113.129 (R$ 65.257 em 2025), detalhados abaixo:

		30/04/2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Carmel F.I.C. F.I.D.C.	(1)	3.322.763	6.504	Indeterminado
CVPAR II F.I.D.C.	(2)	8.773	10.988	Indeterminado
Ophir F.I.D.C.	(4)	3.469	6.692	Indeterminado
Starke F.I.C. F.I.D.C.	(5)	1.733	3.608	Indeterminado
Ártico Middle Corporate F.I.D.C.	(6)	132	5.497	Indeterminado
CVPAR I F.I.D.C. RL	(7)	51	7.799	Indeterminado
IOX II F.I.D.C. RL	(8)	96	5.424	Indeterminado
Hawk F.I.D.C. NP	(9)	2.909	4.224	Indeterminado
Loyalty F.I.D.C.	(10)	2.382	3.048	Indeterminado
More Crédito F.I.C. F.I.D.C. RL	(12)	312.164	1.649	Indeterminado
MHX F.I.C. F.I.D.C.	(13)	750.721	1.591	Indeterminado
MCA II F.I.C. F.I.D.C. RL	(14)	522.237	1.528	Indeterminado
Axios NPL F.I.D.C. RL	(16)	7.031	9.836	Indeterminado
F.I.D.C. Siga Energia Portfólio RL	(17)	100	683	Indeterminado
F.I.D.C. Pegcard R.L.	(18)	5.328	5.751	Indeterminado
Aira F.I.D.C. R.L. - Crédito Corporativo	(19)	9.641	11.927	Indeterminado
Avanti Multiplica F.I.D.C.	(20)	3.250	6.469	Indeterminado
Baru F.I.D.C. R.L.	(21)	7.472	8.506	Determinado
Everest 90 F.I.C de F.I.D.C.	(22)	1.313	2.685	Indeterminado
Moovpay F.I.D.C. de Classe Única Aberta	(23)	1.647	2.162	Indeterminado
Harbour Nautilus F.I.C. F.I.D.C	(24)	3.440.014	6.558	Indeterminado
Total		**8.403.226**	**113.129**	

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de Reais - R$, exceto as quantidades, o valor unitário de cotas ou quando especificado)

		30/04/2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Carmel F.I.C. F.I.D.C.	(1)	4.786.973	7.722	Indeterminado
Verde AM Ipê F.I.D.C. RL	(3)	4.935.754	5.649	Indeterminado
Starke F.I.C. F.I.D.C.	(5)	3.156	5.498	Indeterminado
CVPAR II F.I.D.C.	(2)	5.000	5.179	Indeterminado
Ártico Middle Corporate F.I.D.C.	(6)	132	4.516	Indeterminado
CVPAR I F.I.D.C. RL	(7)	36	4.500	Indeterminado
Ophir F.I.D.C.	(4)	2.458	3.886	Indeterminado
Hawk F.I.D.C. NP	(9)	2.909	3.547	Indeterminado
IOX II F.I.D.C. RL	(8)	69	3.129	Indeterminado
Loyalty F.I.D.C.	(10)	2.384	2.506	Indeterminado
D'Oro Capital F.I.D.C. Crédito Corporativo	(11)	2.153	2.504	Indeterminado
More Crédito F.I.C. F.I.D.C. RL	(12)	516.074	2.305	Indeterminado
MHX F.I.C. F.I.D.C.	(13)	1.280.484	2.297	Indeterminado
MCA II F.I.C. F.I.D.C. RL	(14)	909.138	2.270	Indeterminado
Jive Bossanova High Yield F.I.C. F.I.D.C. CP	(15)	1.449.387	2.259	Indeterminado
CVPAR II F.I.D.C.	(2)	2.000	2.082	Indeterminado
Ophir F.I.D.C.	(4)	1.011	1.676	Indeterminado
Axios NPL F.I.D.C. RL	(16)	1.357	1.504	Determinado
IOX II F.I.D.C. RL	(8)	27	1.362	Indeterminado
F.I.D.C. Siga Energia Portfólio RL	(17)	100	866	Indeterminado
Total		**13.900.602**	**65.257**	

Descrição dos investimentos

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	43.871.874/0001-27	Banco Genial S.A.	Abril
(2)	47.425.841/0001-04	Singulare CTVM S.A.	Setembro
(3)	54.851.094/0001-31	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Junho
(4)	42.605.322/0001-04	Singulare CTVM S.A.	Novembro
(5)	41.341.126/0001-07	Singulare CTVM S.A.	Setembro
(6)	26.208.328/0001-91	Singulare CTVM S.A.	Julho
(7)	23.104.485/0001-69	Singulare CTVM S.A.	Novembro
(8)	24.504.464/0001-01	Singulare CTVM S.A.	Agosto
(9)	41.575.962/0001-56	Singulare CTVM S.A.	Novembro
(10)	57.998.329/0001-00	Azumi DTVM Ltda.	Novembro
(11)	51.731.270/0001-03	Limine Trust DTVM Ltda.	Agosto
(12)	15.585.932/0001-10	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Setembro
(13)	37.970.369/0001-37	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Dezembro
(14)	23.711.364/0001-85	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Dezembro
(15)	46.322.919/0001-00	Banco Daycoval S.A.	Fevereiro
(16)	57.283.589/0001-08	Vórtx DTVM Ltda.	Dezembro
(17)	53.523.699/0001-30	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(18)	58.458.737/0001-32	Vortx D.T.V.M. Ltda.	Novembro
(19)	58.545.400/0001-62	Azumi D.T.V.M. Ltda.	Novembro
(20)	29.242.877/0001-70	QI Corretora T.V.M. S.A.	Outubro
(21)	40.226.200/0001-81	QI Corretora T.V.M. S.A.	Junho
(22)	37.806.055/0001-01	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Fevereiro
(23)	50.200.709/0001-09	BRL D.T.V.M. S.A.	Dezembro
(24)	43.596.847/0001-93	Banco Daycoval S.A.	Julho

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 19.071 (R$ 127 período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025).

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas exercício findo em 30 de abril de 2026 e no período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	30/04/2026	28/04/2025 a 30/04/2025
Saldo inicial	**65.257**	**62.630**
Aquisições	42.989	2.500
Resgates	(22.822)	-
Transformação fundo investido (*)	8.961 (*)	
Resultado	19.071	127
Recebimento de amortizações	(327)	-
Saldo final	**113.129**	**65.257**

(*) No exercício findo em 30 de abril de 2026, o Fundo investido Harbour Nautilus F.I.C. F.I.M – CNPJ: 43.596.847/0001-93, foi transformando no Harbour Nautilus F.I.C. F.I.D.C em 24/10/2025.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 8 e R$ 3, respectivamente. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Maza Investimentos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e performance, junto à Maza Investimentos Ltda., no montante de R$ 458. As despesas registradas no exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025, a título de taxa de gestão e performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de cotas previstas no regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em subclasse única e terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.1 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025, houve emissão de novas cotas conforme o quadro abaixo:

	2026		28/04/2025 a 30/04/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Única	58.153.489,7572	73.591	82.000,8550	93
Total	**58.153.489,7572**	**73.591**	**82.000,8550**	**93**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, o resgate das cotas será pago em até 32 (trinta e dois) dias corridos acrescidos de 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação dos cotistas.

A solicitação do resgate das cotas será irrevogável e irretratável. Uma vez solicitado, os cotistas não poderão adiar ou cancelar o resgate das suas cotas.

A solicitação do resgate das cotas será considerada recebida na data em que for realizada, desde que recebida até as 14h (quatorze horas) de um dia útil. Caso não seja realizada em um dia útil, ou seja, recebida após as 14h (quatorze horas) de um dia útil, a solicitação do resgate das cotas será considerada recebida no dia útil imediatamente seguinte, inclusive para efeitos de início da contagem do prazo para pagamento do resgate das cotas.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025, houve resgate de cotas conforme tabela abaixo:

	2026		28/04/2025 a 30/04/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Única	(35.002.526,0555)	(44.146)	(942.654,4436)	(1.066)
Total	**(35.002.526,0555)**	**(44.146)**	**(942.654,4436)**	**(1.066)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui 97.709.302,0591 cotas (74.558.338,3574 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	97.709.302,0591	130.321	74.558.338,3574	84.490
Total	**97.709.302,0591**	**130.321**	**74.558.338,3574**	**84.490**

12. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Maza Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.491 de 31 de outubro de 2019, com endereço na quadra 04, lote 175 e bloco A, sala 110 - CEP: 70.610-440 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.243/0001-68, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

Caso o patrimônio líquido supere R$ 100.000,00 (cem milhões de reais), a taxa de administração a ser paga será equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano, também respeitando o valor mínimo mensal de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 73 (R$ 1 no período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe pagará ao Custodiante a Taxa de controladoria e custódia, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 1,50 (mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 30 (não houve no período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1.359 (R$ 14 período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 20% do que superar o CDI de um dia.

O detalhamento do cálculo e da forma de pagamento da taxa de performance consta no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 555 (não houve no período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de performance" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de abril de 2026	1,3338	17,70	Não definido.
Período findo em 30 de abril de 2025 (*)	1,1332	0,15	Não definido.

(*) Período de 28 (data da transformação do Fundo) a 30 de abril de 2025.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007) e alterações posteriores

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 6 de março de 2026, os cotistas deliberaram e aprovaram: (i) Retificar a Ata de Assembleia de 22 de abril de 20225 que apresentou um exercício social divergente do previamente indicado, logo foi aprovado a alteração da data-base de encerramento do exercício social do Fundo, encerrando-se no último dia útil do mês de abril de cada ano.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 24 de abril de 2026, os cotistas deliberaram e aprovaram sobre a aprovação de resgate antecipado de cotas em favor do cotista solicitante, em caráter de exceção ao prazo previsto no regulamento, no valor bruto de até R$ 12.000 (doze milhões de reais), a ser pago ao cotista em 29 de abril de 2026, com base no valor das cotas apurado em 27 de abril de 2026, nos termos e condições estabelecidos entre o Gestor e Administrador, permanecendo integralmente vigentes e inalteradas as disposições do regulamento do Fundo em relação aos resgates solicitados pelos cotistas, devendo ser comunicado ao Administrador com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

20. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável